



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2094/2018.	2
LEI Nº 2095/2018.	3
LEI Nº 2096/2018.	4
LEI Nº 2097/2018.	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2018.....	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2094/2018.

SÚMULA: Concede recomposição salarial nos vencimentos em igual índice dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, nos termos em que preceitua a Lei Complementar nº 027/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica concedido recomposição salarial no percentual de 2,06% (dois inteiros e seis décimos por cento), com base na perca inflacionária prevista no índice do INPC/IBGE, no período jan/17 a dez/2018, a todos os aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, nos termos em que preceitua a Lei Complementar nº 027/2011.

ART. 2º - A concessão da recomposição salarial contido no Art. 1º desta Lei, altera a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, conforme Lei Complementar nº 01/2016, a partir de 1º de maio de 2018.

ART. 3º - Ficam excluídos da incidência da presente Lei os Professores e Educadores Infantis, que permanecem regidos pela Lei nº 2.085/2018 de 22 de março de 2018.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de junho de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2095/2018.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar/Especial no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

08.02.23.695.2041.1401		APOIO A INFRA. TURISTICAS – CENTRO CULTURAL – MTUR		
674	44.90.51.00.00	31817	OBRAS E INSTALAÇÕES	487.500,00
686	44.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
Total Suplementação:				500.000,00

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Receita: 4.24.18.10.91.03.05.00	Fonte: 31817	487.500,00
Receita: 4.17.18.01.21.01.00.00	Fonte: 01000	12.500,00
Total da Receita:		500.000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de junho de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2096/2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO/INCLUSÃO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.087/2016, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei 1087/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 2º O Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos Professores e Professores de Educação Infantil (antes intitulados como Educador Infantil pela extinta Lei 860/2011), que exercem as funções dos cargos dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.”

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de junho de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2097/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMUTA DE BEM IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA A CONSTRUÇÃO DE **ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE JOÃO MOLITOR FILHO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste aprovou, e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art. 28 e 97 da Lei orgânica Municipal e Decreto nº 088/17, sanciono a seguinte;

LEI:

ART. 1º - Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

- Lote Urbano nº 10 (dez) da Quadra nº124 (cento e vinte e quatro), com área de 525,00 m², do Loteamento denominado de Cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 16.270 do Cartório de Registro de Imóveis. 2º. Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações:
FRENTE: medindo 15,00m, confronta com a Rua Castro Alves;
FUNDOS: medindo 15,00m, confronta com o Lote nº 04;
LADO DIREITO: medindo 35,00m, confronta com o lote nº 09
LADO ESEQUERDO: medindo 35,00, confronta com o lote nº 11

ART. 2º - Por finalidade da desafetação, fica o executivo Municipal, autorizado a proceder à **PERMUTA** do imóvel descrito no artigo anterior, com bem imóvel particular abaixo relacionado.

- Lote urbano nº 05 (cinco) da Quadra nº124(cento e vinte e quatro), com área de 525,00m, do Loteamento denominado de cidade e Chácara Santa Tereza, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 16.273 do Cartório de Registro de imóvel 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, **constando pertencer ao Senhor Claudio de Paula Nunes**, com as seguintes medidas e confrontações:
FRENTE: medindo 15,00m, confronta com a Av. Brasília;
FUNDOS: medindo 15,00m, confronta com o Lote nº 11;
LADO DIREITO: medindo 35,00m, confronta com o lote nº 06
LADO ESEQUERDO: medindo 35,00, confronta com o lote nº 04

ART. 3º - A referida Permuta destina-se para fins de promover a ampliação do **ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE JOÃO MOLITOR FILHO**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Fica o departamento de patrimônio Público autorizado a proceder à baixa do respectivo bem imóvel de sua propriedade e a incorporação do novo bem ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 5º - Para efeitos dessa **PERMUTA**, os bens imóveis serão avaliados por uma comissão especial a ser nomeada pelo chefe do executivo municipal, bem como por um avaliador credenciado no conselho regional de corretores de imóvel de Paraná/ CRECI/PR.

ART. 6º - A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de interesse público e será feita sem nenhuma restituição de ambas as partes.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de junho de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2018. CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Convocar, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Municipal, para cargo efetivo, realizado em 22 de junho de 2014, homologado em 11 de julho de 2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente, munidos dos seguintes documentos:

Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais

- I Cédula de Identidade (RG);
- II Certidão de Reservista (Homem);
- III Título de Eleitor;
- IV Comprovante de haver votado nas últimas eleições;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VII Registro de Órgão de Classe;
- VIII Certidão de casamento;
- IX Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- X Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XI Atestado de sanidade física (**exames: Hemograma completo**);
- XII Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais;
- XIII Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP;
- XIV Cópia da carteira de Trabalho;
- XV Cópia da carteira de vacina;

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	CLASSIF.
Jorge Willian F. Bittencourt	Farmacêutico	6º

ART. 2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste, acarretará a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 26 de junho de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)